ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.413, DE 25 DE JANEIRO DE 1.989

Concede abono de emergência aos servidores do Departamento de Água e Esgotos e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um "abono de emergência" aos servidores do Departamento de Água e Esgotos - DAE, no período de 01 de janeiro de 1989 a 31 de março de 1989, mensal, no percentual de 200% (duzentos por cento), incidente sobre os vencimentos, salários e proventos vigentes em dezembro de 1.988.-

§ 1º - Quando da criação do quadro de possoal do Departamento de Água e Esgotos - D.A.E. com a competente tabela de vencimentos, a mesma será retroativa a 01.01.1989, sendo descontados dos valores a serem pagos pela tabela o recebido em forma de abono de emergência, de acordo com este artigo .-

§ 2º - Os valores determinados pelo abono constante do artigo se estenderão a todas as vantagens a que tiverem direito os servidores.

Art. 2º - Fica criada a verba de representação, pelo efetivo exercício do cargo, ao Diretor Geral do Departamento de Água e Esgotos - D.A.E., no valor de NCz$190,82 (cento e noventa cruzados novos e oitenta e dois centavos), equivalente a 20 (vinte) URM.-

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 3º - Fica estabelecido no Departamento de Água e Esgotos - D.A.E., a seguinte tabela de diárias:

1 - Fora do Estado do Rio Grande do Sul:

	URM
- Diretor Geral	6,0
- Consultor Jurídico e Diretores.	5,5
- Outros Servidores	3,5

2 - No Estado do Rio Grande do Sul :

- Diretor Geral	5,5
- Consultor Jurídico e Diretores	5,0
- Outros Servidores	3,0

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para reforço das rubricas orçamentárias do D.A.E., específicas de vencimentos e vantagens Fixas para atendimento das disposições da presente lei.

Art. 5º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão no Departamento de Água e Esgotos -D.A.E., deste Município:

CARGO	QUANTIDADE	VENCTO-NCz$	EQUIVALENTE em URM
Diretor Geral do DAE	01	950,34	99,60
Diretor Administrativo	01	550,83	57,74
Diretor Financeiro	01	550,83	57,74
Diretor Industrial	01	550,83	57,74
Consultor Jurídico	01	592,49	60,00
Programador C.P.D.	01	337,95	35,40

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1.989.-

Sant'Ana do Livramento, 25 de janeiro de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretario M.do Administração

Scanned by CamScanner